



Processo: 2022/277

Data Abertura.....: 23/03/2022 Hora Abertura: 09:45:35 Data Previsão:06/04/2022
Tipo de Processo...: 448 PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Tipo de Solicitação: 28 PEDIDO
Atendente.....: Dircelene Gregorio

Número de Páginas: 1
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Solicitante: 2514-ARNALDO LUIZ MORETI
Endereço...: AV 7 de Setembro APTO 202
Cidade.....: Tapejara - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 445.072.910-20 RG: 6017236529
Bairro...: CENTRO
CEP.....: 99.950-000 Telefone: (54)33441174
Celular: (54)996098353

INTERESSADO

Solicitante: 2514-ARNALDO LUIZ MORETI
Endereço...: AV 7 de Setembro APTO 202
Cidade.....: Tapejara - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 445.072.910-20 RG: 6017236529
Bairro...: CENTRO
CEP.....: 99.950-000 Telefone: (54)33441174
Celular: (54)996098353

SOLICITAÇÃO

Solicitação: 0 requerente solicita recurso adm. contra habilitação, referente ao pregão presencial nº 04/2022.
Observação.:

Senha para consulta via Internet: AC5F20

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Aberto Encaminhamento: 23/03/2022

DESTINO

Orgão.....: 102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor.....: 4 COMPRAS E LICITAÇÕES
Seção.....:

ARNALDO LUIZ MORETI
REQUERENTE

Dircelene Gregorio
ATENDENTE

Arquive-se em: __/__/__

Visto: _____

23. 03. 22
Érica Zaparolli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
Matrícula nº 1505

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 TRIBUNAL DO JUIZADO ESPECIAL
 COMENDANTE N. 1155 - JOÃO ALBERTO DE MENEZES
 ARTEFICIAL - R. DON. LUIZ MARQUES

ARRAIDO LUIZ MORETTI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
 6017232829 678/RS RS

CPF 445.072.910-20 DATA NASCIMENTO 07/11/1965

FILIAÇÃO
 SANTO ANTONIO MORETTI
 IRENE THERESINHA MORETTI

PERIODO ACC CAT. NAS
 19/03/1997 S

IP ASSISTIDO 00243388764 VALIDADE 21/11/2022 SP HABILITAÇÃO 19/03/1997

VALIADE ENTEIRO
 Q. TABELIONATO N. 1571408805

RESERVA N. 1571408305

CONSERVAÇÃO

DATA EMISSÃO 22/12/2017

RIO GRANDE DO SUL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/39551706215609825612>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 39551706215609825612-1
 Data: 17/06/2021 16:33:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ11159-OXXQ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 17 de junho de 2021 16:37:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ARJUN COACHES
PVT. LTD.
PREF. CHURCH MILM. COM. LA

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.

Faint vertical text on the left side, possibly a page number or reference code.

Faint vertical text on the left side, possibly a page number or reference code.

Handwritten number '102' in the center of the page.



RECURSO ADM. CONTRA HABILITAÇÃO

ILMA. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA-RS

Ref.: PROCESSO Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

COPAL – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda., já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL, não se conformando, *data vênia*, com a decisão proferida pela Douta Pregoeira e Equipe de Apoio, que a julgou Habilitada a empresa **MODELO PNEUS LTDA.**, e ainda, **adjudica a mesma, sem observar os prazos devidos para manifestação dos demais participantes**, vem com o devido respeito perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal ao final assinados, interpor, em tempo hábil,

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra aquele julgamento proferido na fase habilitatória do certame, ao amparo do Artigo 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, e o faz nos termos seguintes:

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento deste Pregão Presencial, uma vez que, decidiu Habilitar, a empresa **Modelo Pneus Ltda.**

88.197.330/0001-60
COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.

Av, 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS

Dos Fatos:

a) Junto ao Credenciamento as empresas apresentaram:

3.12. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

3.12.1. **A plena aceitação dos termos deste edital** e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

3.12.2. **Que o exame do Edital de Pregão Presencial e anexos são suficientes para adequada avaliação** e cotação dos serviços a serem ofertados, dos custos a considerar e da proposta;

b) O Edital no seu Item 8. DA HABILITAÇÃO ... **“deverá apresentar”** ..., letra “h”:

h) Atestado de capacidade técnica **dos itens cotados**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Ainda no Item 8 DA HABILITAÇÃO:

h) Atestado de capacidade técnica dos itens cotados, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

i) Declaração do fabricante ou do importador dos pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia ou assistência técnica.

“DOCUMENTOS DIFERENTES”

88.197.330/0001-60

**COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.**

Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS



d) No Item 01 do TERMO DE REFERÊNCIA:

PNEU 1400X24 RADIAL 01 ESTRELA / 16 LONAS UNIVERSAL SEM CAMARAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ ESTE PNEU ULTRAPASSAR SEIS MESES DE FABRICAÇÃO. (MOTONIVELADORA CASE 845B E RG140B)

e) A empresa MODELO PNEUS LTDA., apresentou como consta no Processo Atestado de Capacidade Técnica Falho, o qual não consta em nenhum momento o **PNEU 1400X24 RADIAL 01 ESTRELA / 16 LONAS UNIVERSAL SEM CAMARAS.**

Da Explicação

- a) Ora quanto da participação da empresa Modelo Pneus Ltda., no referido Processo Licitatório e conforme declaração apresentada tinha conhecimento da Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica **dos Itens Ofertados.**
- b) O Edital é bem claro no que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica, **que é do item cotado** e não genérico ou um modelo de pneu alatório;
- c) Na Ata 02/2022 **confundiou-se, Corpo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica**, salienta-se que são dois documentos diferentes, sendo que o Edital Solicitou os dois um na letra "h" e outro na letra "l", portanto o que esta sendo contestado é o da Letra "h" **Atestado de Capacidade Técnica Dos Itens Cotados** e não Corpo Técnico.
- d) Quanto ao item cotado é bem claro no Edital "PNEU 1400X24 RADIAL 01 ESTRELA / 16 LONAS UNIVERSAL SEM CAMARAS, e não 1400-24 G2 12/16 (pneu convencional) como consta no Atestado de Capacidade Técnica de Anta Gorda, que tenta supostamente atender o Edital equivocadamente, pois são pneus completamente diferentes e não atende como o Solicitado na Letra "h" do Edital. **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DOS ITENS COTADOS**

88.197.330/0001-60

**COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.**

Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS



e) Finalmente está bem claro, que a Empresa MODELO PNEUS LTDA., não cumpriu com o estipulado no Edital no seu Item 8. DA HABILITAÇÃO ... **“deverá apresentar”** ..., letra “h”:

h) Atestado de capacidade técnica **dos itens cotados**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

Da Legislação

a) dando cabal cumprimento ao disposto nos arts. 3º da lei nº 8.666/93 e prestigiando o princípio da legalidade.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Daí o acerto de sua decisão, veementemente fundada no princípio da legalidade, conforme ensinado pelo mestre Hely Lopes Meirelles.

“A Administração não pode tomar conhecimento de papel ou documento não solicitado, exigir mais do que foi solicitado, **considerar completa a documentação falha**, nem conceder prazo para a apresentação dos faltantes, porque isso criaria desigualdade entre os licitantes, invalidando o procedimento licitatório.” (in Direito Administrativo Brasileiro, 10ª ed., São Paulo Ed. Rev. Dos Tribunais, 1984, pg. 241) (grifo nosso)

88.197.330/0001-60

COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.

Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS



“Legalidade - A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei.

Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular, significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa **"deve fazer assim"**. (in Direito Administrativo Brasileiro, 10ª ed. 1984 – Ed. Ver. Dos Tribunais, p. 60) (grifo nosso)

Habilitar a Empresa Modelo Pneus, feriu princípio basilar da lei de licitações, **o da vinculação ao edital**, estabelecido no art. 41, além de negar vigência ao § 3º do art. 32 da lei nº 8.666/93.

Cuida-se a violação ao princípio da **vinculação ao edital**. Segundo Hely Lopes Meirelles:

“A Administração não pode tomar conhecimento de papel ou documento não solicitado, exigir mais do que foi solicitado, **considerar completa a documentação falha**, nem conceder prazo para a apresentação dos faltantes, porque isso criaria desigualdade entre os licitantes, invalidando o procedimento licitatório.

(in Direito Administrativo Brasileiro, 10ª ed., São Paulo Ed. Rev. Dos Tribunais, 1984, pg. 241/2) (grifos nossos)

88.197.330/0001-60
COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.

Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS



Diante do exposto, esta RECORRENTE requer se digne a Ilustre Comissão Julgadora proceder ao reexame da habilitação, da empresa **Modelo Pneus Ltda.**, reconsiderando sua decisão anteriormente proferida, para o fim de dar provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, inabilitando-a, ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, como MEDIDA DE JUSTIÇA.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

Tapejara-RS, 21 de março de 2022.

Arnaldo Luiz Moreti

CI: 6017236529

CPF.: 445072910-20

Procurador

COPAL – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.

CNPJ.: 88.197.330/0001-60

88.197.330/0001-60
COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.
Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS

Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43200494509**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	206	1		PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TAPEJARA
 Local
 17 Julho 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____
Vogal _____
Vogal _____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



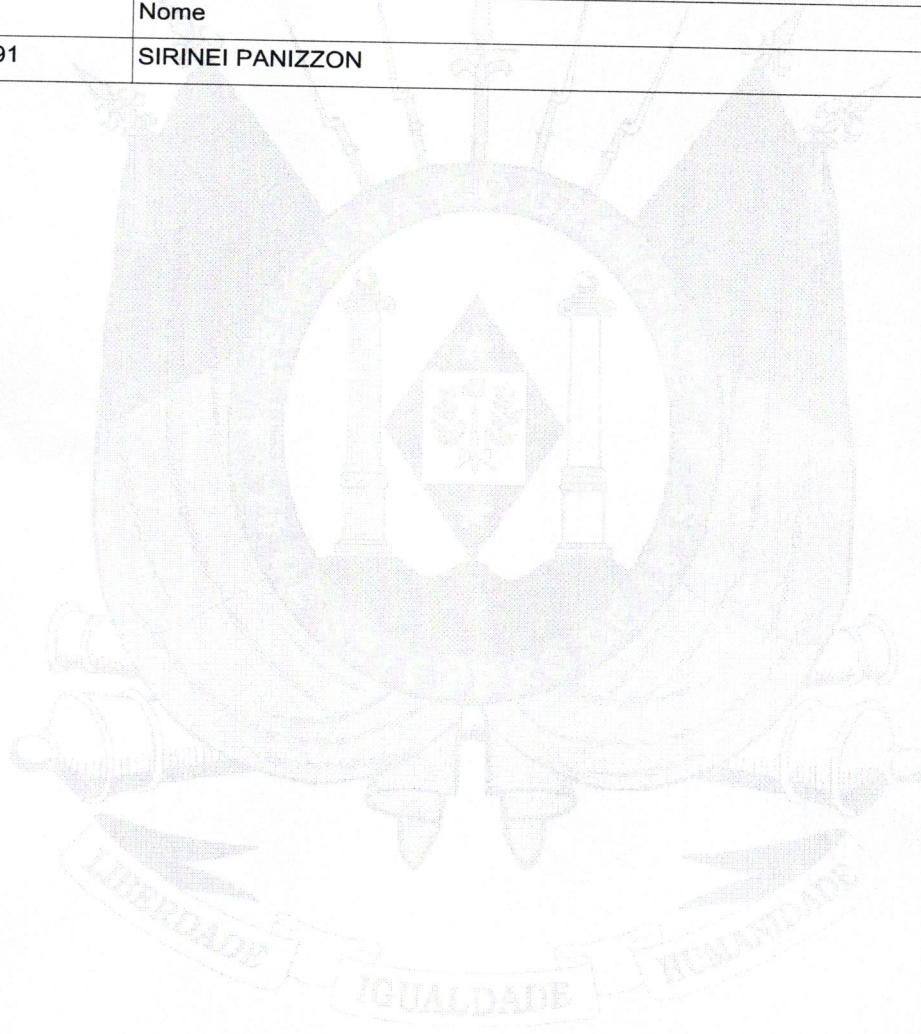
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PRESTASI KEMAHARAHAN	10
10	10

ALTERAÇÃO N°18 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ/MF: 88197330/0001-60 – NIRE: 43200494509 (03/06/1982)

Entre o Sr. **SIRINEI PANIZZON**, brasileiro, natural de Tapejara, RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, RG: 6005103831 - SSP/RS, CPF: 204.208.700-91, a Srta. **MARIA VITORIA PANIZZON**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Tapejara, RS, nascida a 07/09/1994, RG: 8082503759 - SSP/RS, CPF: 008.054.740-05, residente e domiciliada na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, e a Srta. **STÉPHANIE PANIZZON**, brasileira, solteira, médica, natural de Tapejara, RS, nascida a 04/11/1991, RG: 2062965682 - SSP/RS, CPF: 008.054.710-90, residente e domiciliada na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, neste ato representada por **SIRINEI PANIZZON**, brasileiro, natural de Tapejara, RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, RG: 6005103831 - SSP/RS, CPF: 204.208.700-91, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**", com sede na av. 7 de Setembro, 236, Edif. Itália, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88197330/0001-60, NIRE: 43200494509, de 03/06/82, ficou justo e acertado a seguinte alteração contratual:

- 1 - A sócia Maria Vitoria Panizzon retira-se da sociedade, cedendo e transferindo em venda para a sócia Stephanie Panizzon a totalidade de suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, com todos os direitos e obrigações a estas relacionados, pelo preço certo e ajustado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), pagos nesta data, em moeda corrente nacional, dos quais a sócia cedente dá plena e geral quitação;
- 2 - Com a alteração mencionada no artigo anterior, o Capital Social da sociedade fica assim distribuído:

a) Sirinei Panizzon	750.000 quotas	R\$ 750.000,00
b) Stéphanie Panizzon.....	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
T O T A L		1.000.000 QUOTAS R\$1.000.000,00
- 3 - Face as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**";
- 2 - A sociedade tem a sua sede na av. 7 de Setembro, 236, Ed. Itália, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000;
- 3 - O objeto social é o comércio varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05); serviço de transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02);
- 4 - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas, assim subscritas:

a) Sirinei Panizzon	750.000 quotas	R\$ 750.000,00
b) Stéphanie Panizzon.....	250.000 quotas	R\$ 250.000,00

1



TOTAL 1.000.000 QUOTAS R\$1.000.000,00

5 – A sociedade **iniciou** suas atividades em 20 de maio de 1982 e seu prazo é indeterminado;

6 – **As quotas** são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7 – A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

8 – A **administração** da sociedade cabe ao sócio Sirinei Panizzon, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula;

9 – Ao término de cada **exercício**, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

10 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios **deliberarão** sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo sua convocação pessoal, tendo protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR);

11 – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar **filial** ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma **retirada mensal**, a título de “pro labore”, bem como a distribuição de lucro, que poderá ser mensal ou não, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

13 – **Falecendo ou interditado** qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

14 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que **não está impedido** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

15 – As **deliberações** dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;



- III – A primeira via da convocação ficará de posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
- Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;
- 16** – O sócio **remisso, declarado falido** ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por justa causa;
- 17** – Fica eleito o **foro** de Tapejara, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social.

Tapejara, 02 de julho de 2019.

Sirinei Panizzon – Sócio Administrador

Maria Vitória Panizzon - Sócia

Stéphanie Panizzon – Sócia
Representada por: Sirinei Panizzon





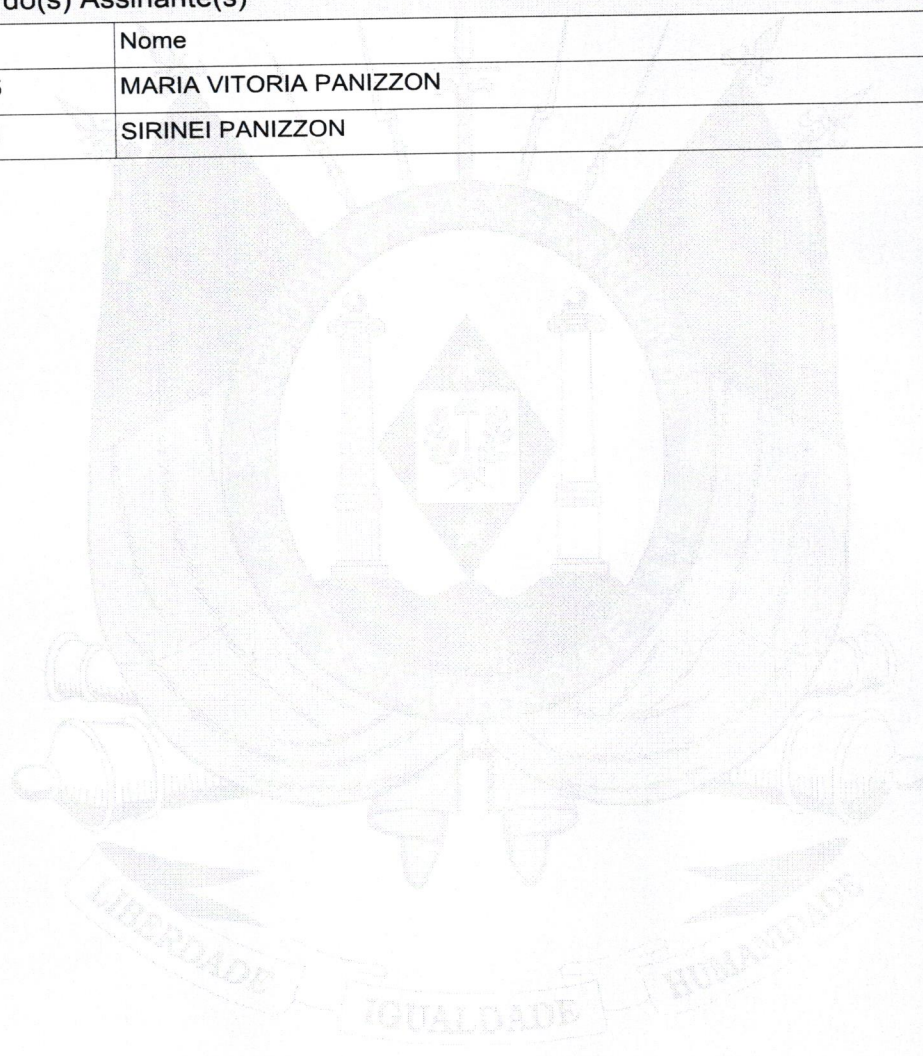
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.054.740-05	MARIA VITORIA PANIZZON
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: STEPHANIE PANIZZON, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, NASCIDA EM 04/11/1991, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. ° 2062965682 – SSP/RS, CPF N. ° 008.054.710-90, RESIDENTE E DOMICILIADA RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVA JARDIM, 1760, BAIRRO SOL NASCENTE, NA CIDADE DE TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000.

OUTORGADO: SIRINEI PANIZZON, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 11/05/1959, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. ° 6005103831, - SJS/RS, CPF N. ° 204.208.700-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVA JARDIM, 1760, BAIRRO SOL NASCENTE, NA CIDADE DE TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000.

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O OUTORGANTE CONSTITUI PROCURADOR O OUTORGADO, A QUEM CONFERE PODERES ESPECÍFICOS PARA: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER, DAR QUITAÇÃO E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI OU PARA TERCEIROS QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR EM ATAS E DELIBERAÇÕES DE EMPRESAS E SOCIEDADES DE QUE SEJA SÓCIO, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, ASSINAR LIVROS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTÁ-LO, PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

TAPEJARA, 21 DE JUNHO DE 2019.

1º TAB. CANOAS

STEPHANIE PANIZZON

CPF: 008.054.710-90



ADRIANO DAMÁSIO
TABELIAO DESIGNADO

R. Gonçalves Dias, 64 Cascaes - 119 - 95090-050 - Fone: 51 3472.5304

1º
CANAOS

www.primeiro.net.br



Reconheço AUTÊNTICA a firma de **STEPHANIE PANIZZON**
indicada com a seta. Sel.º 0099.01.1900004.06219
EM TESTEMUNHO DA

VERDADE.
Canaos, 25 de junho de 2019 - 43
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 09:42:46 254372

Humberto da Silva Araújo
Substituto do Tabelião



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



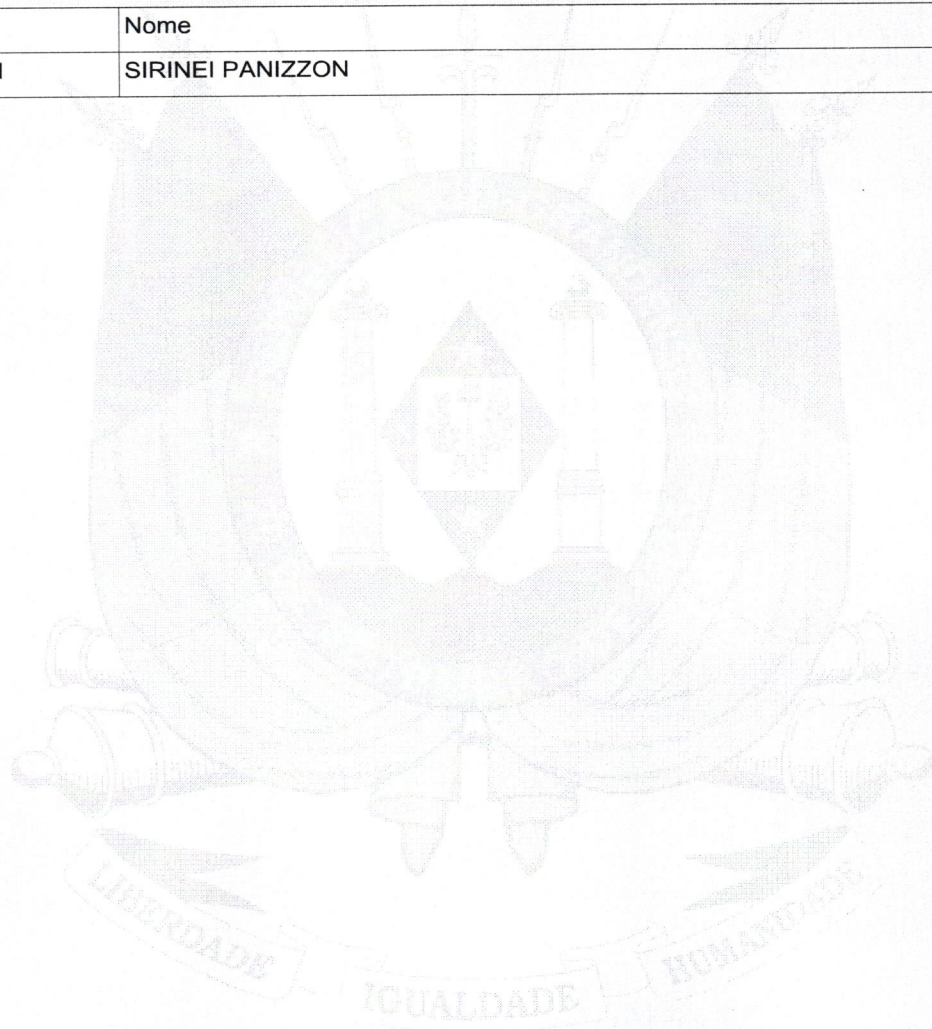
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **SIRINEI PANIZZON**, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 11/05/1959, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. ° 6005103831, - SJS/RS, CPF N. ° 204.208.700-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVA JARDIM, 1760, BAIRRO SOL NASCENTE, NA CIDADE DE TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000. **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

TAPEJARA, 04 DE JULHO DE 2019.

SIRINEI PANIZZON
CPF: 204.208.700-91



THE ROYAL CANADIAN MOUNTED POLICE

... ..

...



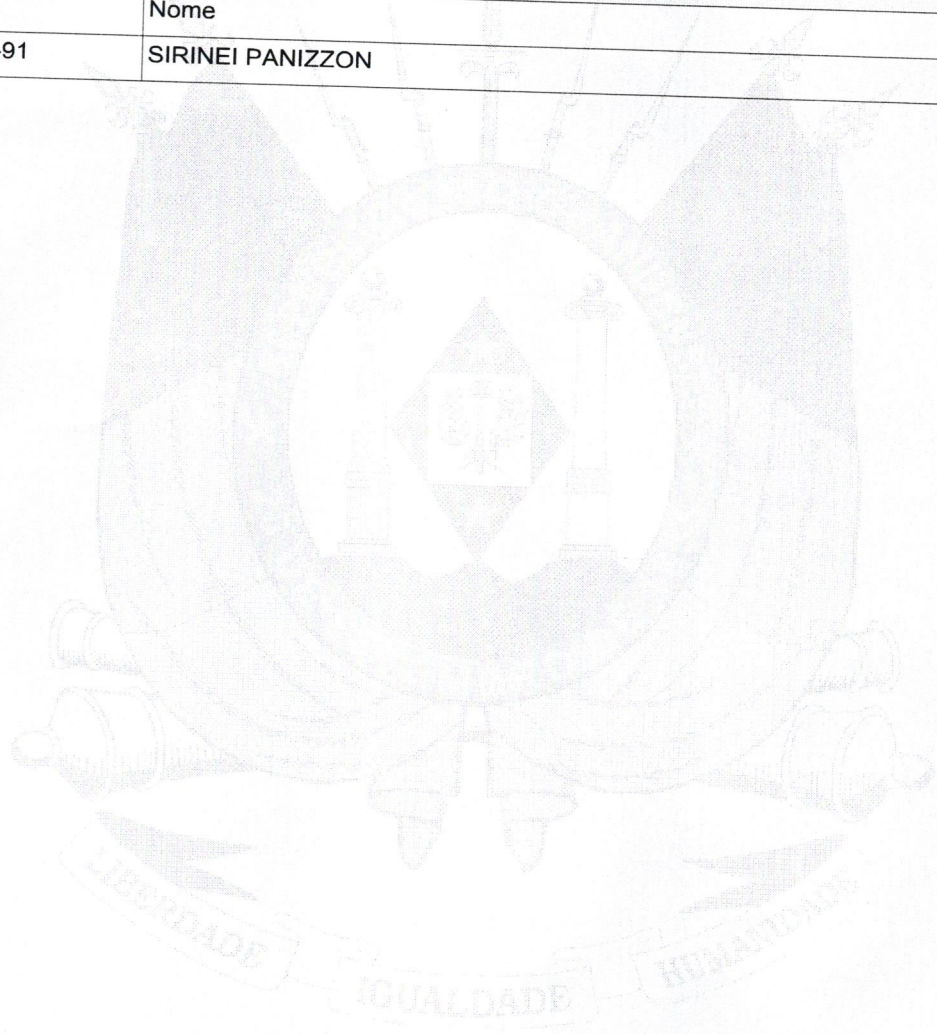
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/279.278-4	RSN1949364682	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, de nire 4320049450-9 e protocolado sob o número 19/279.278-4 em 08/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5088523, em 17/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON
008.054.740-05	MARIA VITORIA PANIZZON

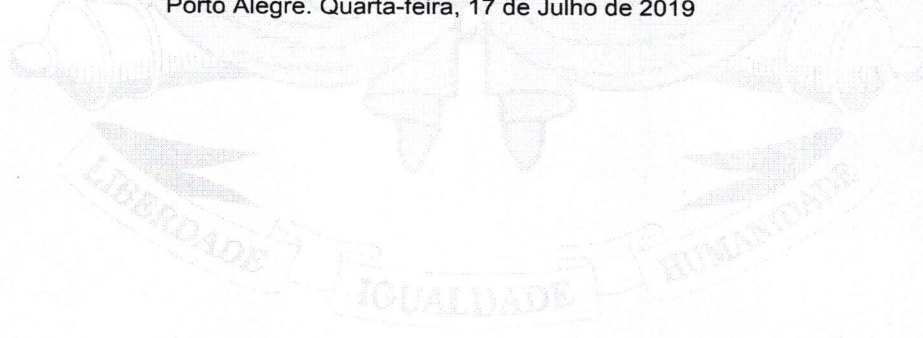
Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Porto Alegre. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068



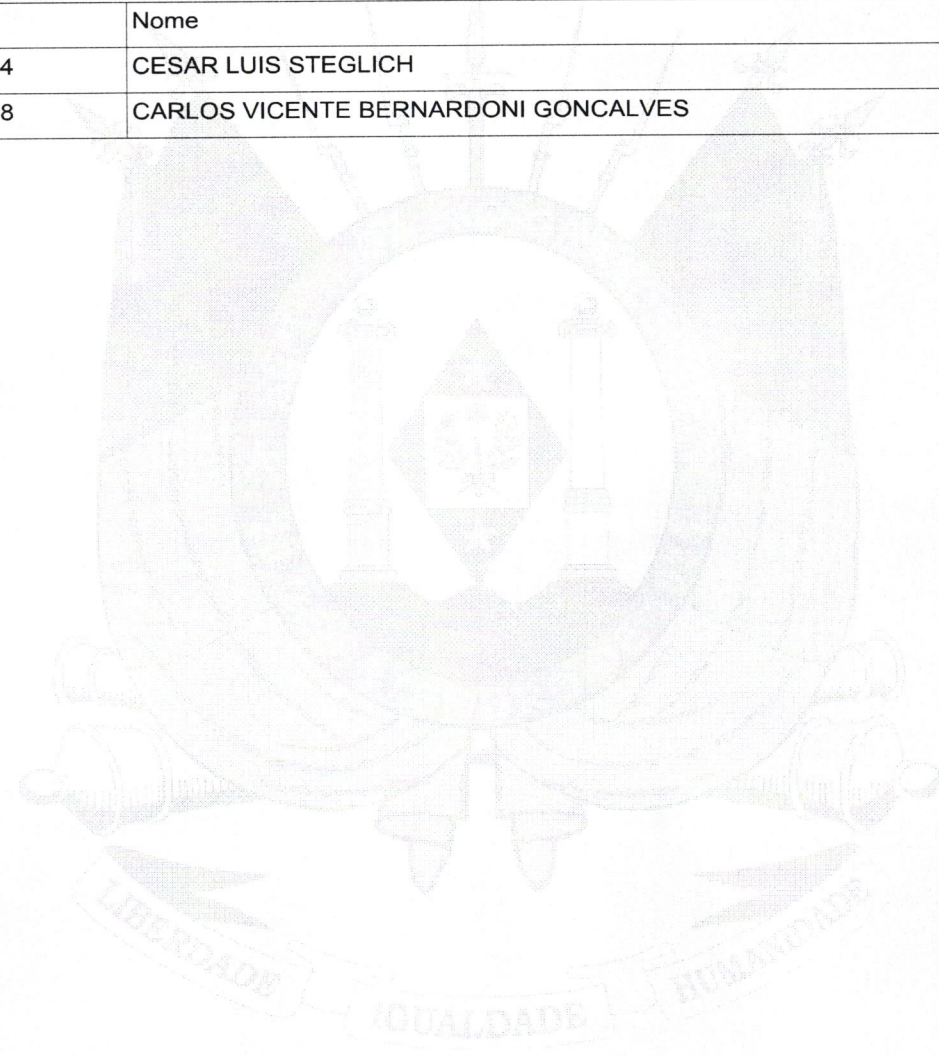


**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
403.218.190-04	CESAR LUIS STEGLICH
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019



 Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43200494509**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2043336252

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

TAPEJARA
Local

29 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

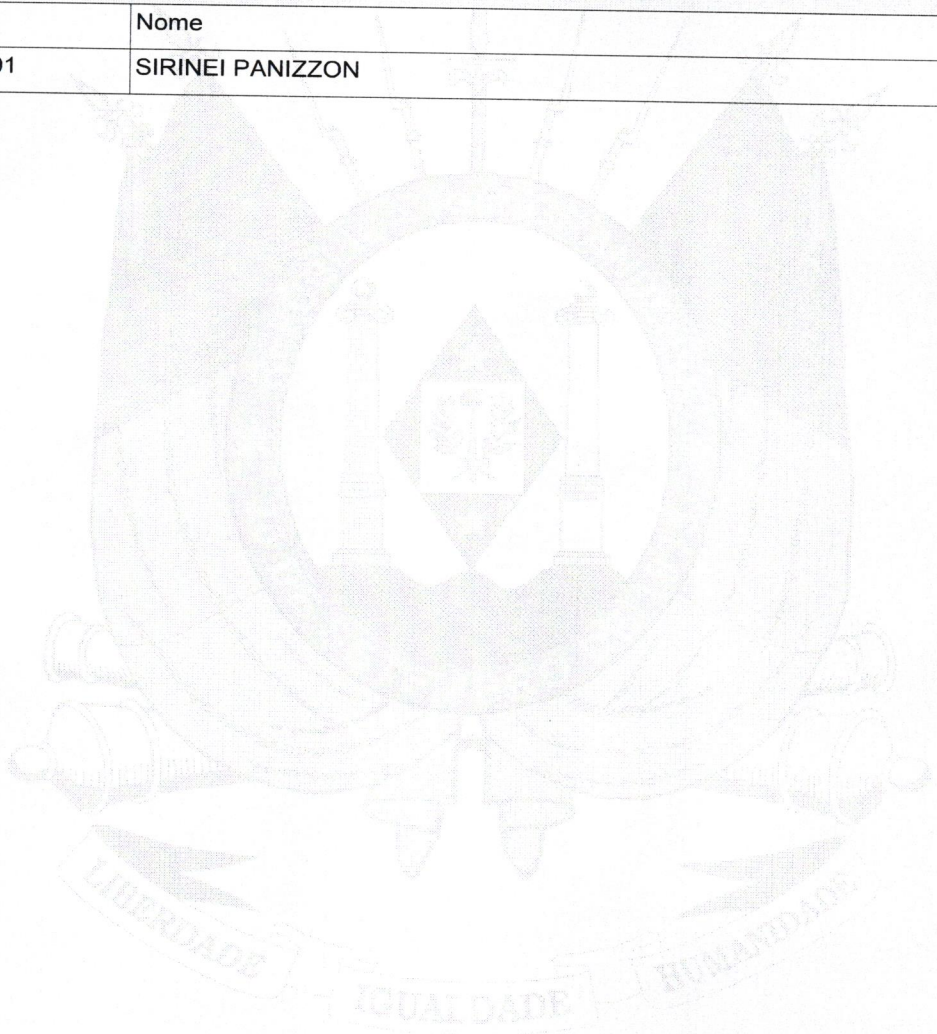


**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.092-6	RSN2043336252	23/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

A Empresa COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na av. 7 de Setembro, 236, Edif. Itália, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88197330/0001-60, NIRE: 43200494509, de 03/06/82, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TAPEJARA/RS, 22 de JANEIRO de 2020.

Sirinei Panizzon – Sócio Administrador

Stéphanie Panizzon – Sócia





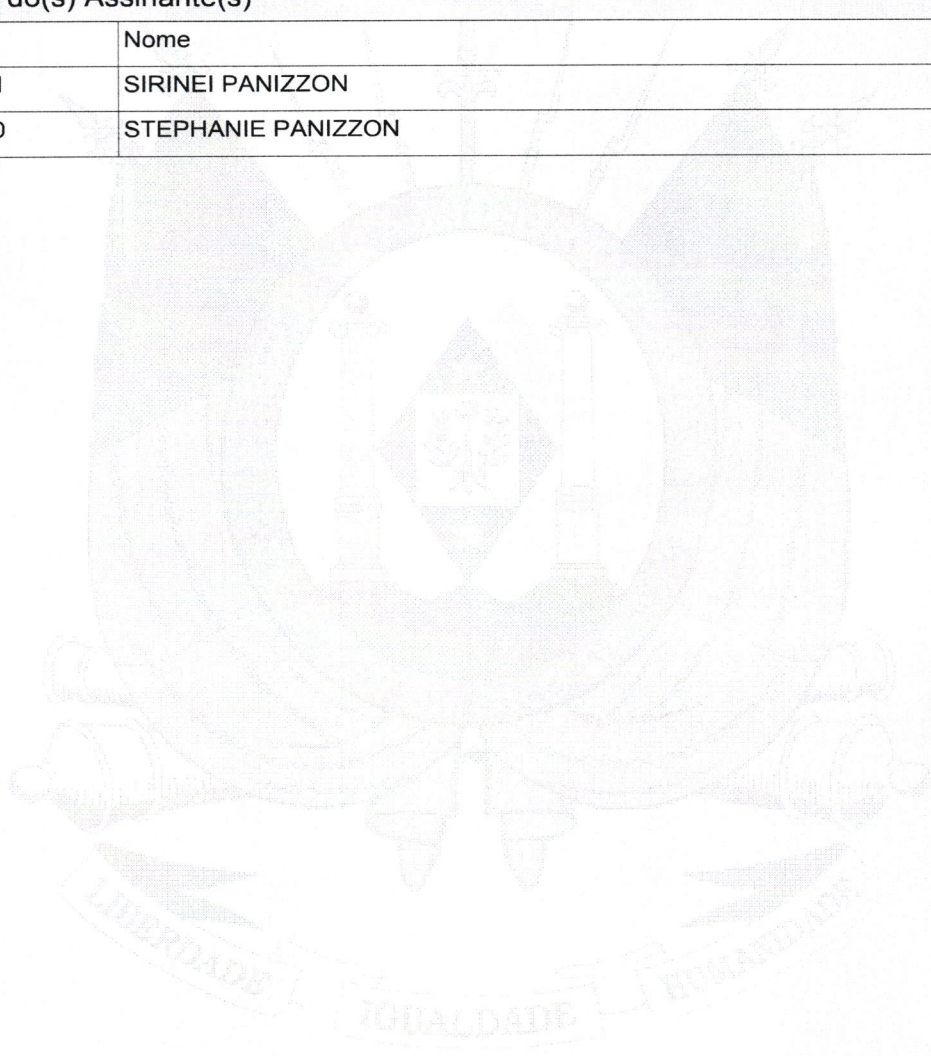
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.092-6	RSN2043336252	23/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON
008.054.710-90	STEPHANIE PANIZZON



Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, de NIRE 4320049450-9 e protocolado sob o número 20/033.092-6 em 23/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5292937, em 31/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.208.700-91	SIRINEI PANIZZON
008.054.710-90	STEPHANIE PANIZZON

Porto Alegre, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2020, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/033.092-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5292937 em 31/01/2020 da Empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Nire 43200494509 e protocolo 200330926 - 23/01/2020. Autenticação: DAE3AFB3B5263DF57AD9638AF31E88F76439928. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.092-6 e o código de segurança gnXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 31 de janeiro de 2020



CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2021 13:43:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 39551706215609825612-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ad3d54cb88dfab0de072f3e70532e83f17608b28f2db001d8cb3dab298675034d00fa3b7b5334eadd4fa050ba32d963f900db2608fb3eecb3ee77ba9ef5f60



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇOS NOTARIAIS DE CHARRUA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 730 - PROCURAÇÃO bastante que faz **COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** a **ARNALDO LUIZ MORETI**, como abaixo se declara. **SABEM** todos quantos este público instrumento de procuração virem que no ano de dois mil e doze (2012), aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05), nesta cidade de Charrua, sito a Rua Pedro Martinello, 08, Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato compareceu como outorgante: **COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 236, Edifício Itália, Centro, na cidade de Tapejara-RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.197.330/0001-60 e inscrição estadual sob nº 138/0018576, com seus atos constitutivos, arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43200494509, de 03/06/1982, e posteriores alterações, neste ato representada por seu administrador o Sr. **SIRINEI PANIZZON**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 6005103831, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 204.208.700/91, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 1.760, na cidade de Tapejara-RS; a outorgante, identificada como a própria por mim Valdir Angelo Cadini, Tabelião Designado, através da documentação a mim apresentada, dou que dou fé. Então, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **ARNALDO LUIZ MORETI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 6017236529, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 445.072.910/20, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 238 - Apto. 202, na cidade de Tapejara-RS; para onde com esta se apresentar na qualidade de procurador, conferindo-lhe os necessários poderes para representá-la perante as Administrações Públicas, diretas, autárquicas, fundacionais, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de Economia Mista, hospitais, bancos públicos, corporações militares e de defesa civil, além de todas as demais entidades controladas, direta e/ou indiretamente pela União, Estados e Municípios; podendo prospectar clientes em potencial de comercialização; promover cadastramentos e habilitações da Empresa outorgante junto aos eventuais clientes da área de atuação; praticar todos os atos legais e previstos como indispensáveis para o pleno desempenho de sua função de Representante Comercial; promover venda de bens e/ou de serviços da Outorgante por meio de diversas

BEL. VALDIR ANGELO CADINI
Tabelião e Registrador Designado
Rua Pedro Martinello, 08 - CEP 99960-000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selcdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/39552107203573272388



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 39552107203573272388-1
Data: 21/07/2020 14:52:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF63479-TSV2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



2014-01-01

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT
01/01/14
01/02/14
01/03/14
01/04/14
01/05/14
01/06/14
01/07/14
01/08/14
01/09/14
01/10/14
01/11/14
01/12/14
01/13/14
01/14/14
01/15/14
01/16/14
01/17/14
01/18/14
01/19/14
01/20/14
01/21/14
01/22/14
01/23/14
01/24/14
01/25/14
01/26/14
01/27/14
01/28/14
01/29/14
01/30/14
01/31/14

modalidade de compras estabelecidas, conforme legislação vigente, quais sejam: concorrências, registros de preços; tomadas de preços; convites; cotações de preços; dispensas de licitações; pregões eletrônicos; pregões presenciais; leilões de bens, consultas; justificações de compra ou outras eventuais modalidades que venha a ser instituída por lei, podendo elaborar propostas comerciais, assistir e participar de licitações e reuniões relacionadas aos eventos de compra de bens e/ou de serviços; manifestar-se em nome da outorgante; oferecer lances verbais e escritos, recorrer e declinar de recursos e prazos; interpor recursos e documentos; consignar em atas; assinar e rubricar propostas, atas, declarações, credenciamentos e outros documentos inerentes aos processos licitatórios e de conformidade com as exigências editalícias existentes; assinar contratos e adendos contratuais; pedir vistas de processos e documentos, requerer e assinar o que for necessário para o pleno desempenho de sua específica função; acompanhar julgamentos em suas diversas fases, tudo em sua área de atuação ou provenientes da mesma; buscar e acompanhar no mesmo âmbito de sua responsabilidade tudo mais o que for de interesse da Empresa outorgante fornecimentos e/ou serviços; auxiliar no encaminhamento de cobranças; enfim, praticar todos os atos tidos como indispensáveis, compatíveis e inerentes com a natureza específica da presente outorga de poderes de representação comercial, sempre reservando para si os mesmos direitos. Feito sob minuta apresentada. E, assim me pediu lhe fizesse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou outorgou, ratifica e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentais na forma da lei. EU, Valdir Angelo Cadini Tabelião Designado, a digitei, subscrevo, e assino em público e ras. Emol. R\$44,20.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Charrua-RS 28 de maio de 2012

COPAL - Comércio de Pneus e Acessórios Ltda
Sirinei Ranizzon

Valdir Angelo Cadini
Tabelião Designado



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/39552107203572388



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 39552107203573272388-2
Data: 21/07/2020 14:52:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF63480-9JOE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 10:11:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 39552107203573272388-1 39552107203573272388-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd443bc807b13b3227ca9d28df7e319ba9b3fcddb17dfd906f0ae0841db0d3ec7bcf3f900db2608fb3eeeb3ee77ba9ef5f60



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



PRESTASI RAMAH COM HA
No. 10
10



Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.

Faint header text across the top of the page.